



100 ✓

DECRETO Nº 10.927

Permite o uso de espaço físico em prédio público localizado no Município de Porto Alegre a empresas particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, combinado com o artigo 15, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido o uso de espaço físico do prédio público na Av. Osvaldo Aranha nº 308, a título oneroso, em virtude de adjudicação na seleção constante do Edital nº 008/93 - PMPA/SMIC/IETEC, e relatados na Ata nº 25 da IETEC/SMIC, às empresas abaixo individualizadas:

LARQ-ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
CGC/MF nº 91.662.627/0001-63

FELINGERTZ ENGENHARIA LTDA.
CGC/MF nº 73.831.901/0001-07

Art. 2º - A identificação dos módulos empresariais, o prazo, obrigações, regras de execução e rescisão e o valor da taxa de administração devida à Incubadora Empresarial Tecnológica (IETEC) constarão dos respectivos Termos de Permissão de Uso a serem firmados com os permissionários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de fevereiro de 1994.

Raul Pont,
Prefeito em exercício.

José Luiz Vianna Moraes,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.
Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.V.	P.U.	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	22-02-94	30				082273.93.2			